

**MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**  
**CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM**  
**ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO DE Nº**  
**073/2023**

**CONTRATO Nº 073/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**FUNDAMENTO: ART. 25º, INCISO II DA LEI 8.666/93**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 510.352.514-34, e da CI sob o nº 1.224.195 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Edja Antônio de França nº 23, Bairro – Boa Vista, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **DANIEL V. S. SILVA - ME**, escrito no CNPJ sob o nº 45.750.144/0001-01, com sede na Rua Dom Vital, nº 63, Centro – Cupira – PE – CEP: 55.460-000, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL VINÍCIUS SOUZA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, CREA/PE 181908584-8, portador do RG nº 9.175.493 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.452.624-09, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato de nº 073/2023, , sob o pálio do art. 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o **Ofício nº 161/2024 SINFRA (em anexo)**, devidamente autorizada pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57º, da Lei 8.666/93, até a data de 05 de junho de 2025, visando os Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil/Ambiental..

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **05/06/2024** e findando-se em **05/06/2025**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, os serviços serão medidos através de **Boletim de Medição (BM)** das horas de serviços prestados pelos profissionais designados para tal, sendo o valor reajustado com fundamento no IPCA (IBGE), conforme especificado na Clausula oitava do contrato original, passando doravante o valor da hora trabalhada de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)** para **R\$68,28 (setenta reais e sessenta centavos)**, conforme calculo abaixo discriminado:

#### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	06/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 66,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03450080
Valor percentual correspondente	3,450080 %
Valor corrigido na data final	R\$ 68,28 ( REAL )

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

**20 – Poder Executivo**

**09 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**04.122.0401.2082.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Cupira/PE, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE -CNPJ 10.191.799/0001-02

**Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**

CPF/MF nº 024.235.964-72

CONTRATANTE

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

**Secretario: ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO**

CPF/MF sob nº 510.352.514-34

CONTRATANTE

DANIEL V. S. SILVA - ME

CNPJ sob o nº 45.750.144/0001-01

Representante Legal: **DANIEL VINÍCIUS SOUZA SILVA**

CPF/MF sob o nº 075.452.624-09

CONTRATADO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AC7-513E-4FE3-323F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACÊDO (CPF 510.XXX.XXX-34) em 07/06/2024 11:13:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE MARIA LEITE DE MACEDO (CPF 024.XXX.XXX-72) em 07/06/2024 14:54:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ DANIEL VINÍCIUS SOUZA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-09) em 10/06/2024 08:10:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINALDO GRIGORIO DOS SANTOS FILHO (CPF 072.XXX.XXX-89) em 10/06/2024 10:22:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cupira.1doc.com.br/verificacao/2AC7-513E-4FE3-323F>